



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
2ª Comissão Especializada Permanente de Economia, Finanças e Turismo

Proposta de Lei nº 157/XII

“Aprova os requisitos de acesso e exercício das atividades das Empresas de manutenção de Instalações de Elevação e das Entidades Inspetoras de Instalações de Elevação, e seus profissionais, conformando – o com a disciplina da Lei nº 9/2009, de 4 de março, e de Decreto-Lei nº 92/2010, de 26 de julho, que transpuseram as Diretivas nºs 2005/36/CE, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e 2006/123/CE, relativa aos serviços no mercado interno”

Parecer


Por solicitação do Gabinete da Presidência da Assembleia da República, reuniu a **2ª Comissão Especializada Permanente de Economia, Finanças e Turismo**, aos 18 dias do mês de julho do corrente ano, pelas 11 horas, a fim de analisar e emitir parecer relativo à proposta de lei em epígrafe, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6º da Lei nº 40/96, de 31 de agosto.

Após análise e discussão, a Comissão deliberou, não ter nada a opor ao diploma em apreço, uma vez que está salvaguardado a sua aplicação às Regiões Autónomas, sem prejuízo das competências cometidas aos respetivos órgãos de governo. Propomos, no entanto, que o n.º 3 do artigo 41º, relativo à aplicação nas Regiões Autónomas, deverá ter a seguinte redação:

«3 - O produto das coimas resultantes das contraordenações previstas no artigo 31º aplicadas nas Regiões Autónomas constitui receita própria destas ou das Câmaras Municipais».

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

Funchal, 18 de julho de 2013.

O Relator

Pedro Coelho